



DECRETO Nº 010 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público de que trata a Lei nº 2.971/2001, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que confere o Art. 59 inciso "V" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que embora tenha sido realizada Seleção Simplificada nº 001/2017, para preenchimento temporário de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e mesmo com a convocação de todos os candidatos aprovados, as vagas necessárias ao atendimento da situação de excepcional interesse público não foram totalmente preenchidas;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de educação à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às demandas relativas à Educação de forma a não sofrer solução de continuidade, bem como garantir a prestação dos serviços aos seus Municípios;

CONSIDERANDO que está em curso a estruturação e realização de concurso público para preenchimento de vagas nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Gravata;

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Municipal nº 2.971 de 31 de maio de 2001, em seu Art 2º., incisos III, VI e VIII, que diz respeito às contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Seleção Pública Simplificada garante a probidade, bem como, a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade pública, o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos serviços que serão prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de profissionais para atendimento a programas com recursos vinculados oriundos da União e do Estado de Pernambuco a fim de que não seja provocado impacto financeiro negativo para o erário municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de contratação temporária de pessoal, deverá ocorrer através de Seleção Pública Simplificada em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e da Eficiência, e assim, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos serviços que serão prestados.



DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 40 profissionais de diversas formações, conforme especificações constantes em edital, para atender situação de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As contratações temporárias de que trata este Decreto serão regidas pela Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse e necessidade da Secretaria de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3º. As contratações temporárias de que o art. 1º deste Decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Será instituída Comissão específica responsável pela coordenação do processo da Seleção Pública Simplificada de que trata este Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Diniz, 04 de Fevereiro de 2019

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO